



# Manual de Compliance

Compliance

Março de 2024



## Índice

1. Introdução.....	3
2. Princípios de Conduta.....	3
3. Escopo e Função do Compliance.....	4
4. Autonomia e Independência do Compliance.....	5
5. Governança e Comunicação com a Alta Administração.....	5
6. Comitê de Compliance.....	6
7. Atribuições do Compliance .....	6
8. Políticas e Procedimentos.....	11
9. Treinamento e Capacitação dos Profissionais de Compliance .....	11
10. Comunicação Interna.....	12
11. Canal de Denúncias.....	12
12. Relatório de Compliance.....	13

## 1. Introdução

O Manual Global de Compliance do BTG Pactual é um conjunto de regras e princípios para delinear as responsabilidades e práticas apropriadas entre Colaboradores do BTG Pactual (funcionários permanentes ou temporários, consultores e estagiários). Neste Manual de Compliance, o termo “BTG Pactual” se refere coletivamente a todas as entidades, áreas e funções do BTG Pactual. O Manual de Compliance pode ser complementado (ou substituído) por políticas locais específicas aplicáveis a Colaboradores temporários, consultores, contratados e / ou estagiários.

O principal objetivo deste Manual de Compliance é reafirmar o nosso compromisso em cumprir a legislação e regulamentação aplicáveis, as melhores práticas de mercado e os mais altos padrões de ética, integridade, honestidade e profissionalismo que o BTG Pactual espera de todos os Colaboradores, sem exceção e sempre. Essas qualidades são essenciais aos nossos negócios locais e globais, preservando o ativo mais valioso do BTG Pactual: sua reputação. Para uma visão completa dos nossos princípios relativos aos negócios e à ética, esse Manual deve ser lido em conjunto com nosso Código de Conduta.

A condução dos nossos negócios deve ser guiada pelos princípios relacionados neste Manual de Compliance e no Código de Conduta. Toda decisão de negócios e toda ação em nome do BTG Pactual deve ser tomada após a devida ponderação: se é correta, legal e justa. O Manual de Compliance foi elaborado para ajudar os Colaboradores no processo de tomada de decisão, oferecendo noções de melhores práticas em uma variedade de assuntos e orientação sobre como evitar conflitos de interesses no trabalho. No entanto, não é possível abordar todas as situações que podem acontecer no ambiente de trabalho. Se o Colaborador se deparar com uma situação não prevista, deve procurar seu Supervisor Direto, e/ou o Compliance e/ou Recursos Humanos, conforme o caso.

Este Manual contém também referências a certas Políticas e Procedimentos do BTG Pactual que estabelecem os princípios e requisitos básicos relacionados a questões de negócios ou operacionais. As Políticas e Procedimentos encontram-se na plataforma MyCompliance. Os Colaboradores devem, por seus contratos de admissão, cumprir os requisitos regulamentares e as políticas e procedimentos da empresa, inclusive, dentre outros, este Manual de Compliance e o Código de Conduta. Além disso, pode ser requerido dos Colaboradores uma confirmação positiva de que compreendem e aceitam certas responsabilidades pessoais (por exemplo, regras de investimentos pessoais e outras atividades externas de negócios). O descumprimento de regras e princípios estabelecidos nesta Política pode resultar em ação disciplinar.

## 2. Princípios de Conduta

Ao conduzir seus negócios diários, você deve sempre considerar qual risco reputacional (se

houver) está associado ao seu comportamento e agir de acordo. Colaboradores devem aderir a altos padrões éticos em todas as decisões tomadas, mesmo quando nenhuma aprovação formal seja necessária. Ao decidir sobre qual caminho seguir, os Colaboradores devem pensar além das leis, da regulamentação e de nossas políticas e procedimentos, levando em consideração se a decisão é, e parecerá aos outros, consistente com os valores do BTG Pactual.

Certas áreas de negócios, produtos e Clientes atraem um nível mais alto de risco à reputação devido a sua complexidade ou ao risco associado a uma transação ou Cliente. Como via de regra, quanto mais complexa for a estrutura da transação ou negócio, ou quanto menos sofisticado ou experiente for o Cliente, maior é o risco à reputação. Ao decidir sobre assuntos / negócios que pareçam ser “um pouco estranhos” / “grey zone”, você deve sempre imaginar o tema exposto na primeira página de um jornal de grande circulação. Se a repercussão fosse afetar negativamente a sua reputação ou a do BTG Pactual, recue / desista.

Se você tiver alguma dúvida sobre riscos em potencial à sua reputação ou à da empresa, busque orientação com o seu Line Manager ou com o Compliance.

É responsabilidade de todo Colaborador estar consciente das normas relacionadas ao seu negócio/atividade profissional. No Portal de Políticas do BTG Pactual, você irá encontrar políticas cobrindo vários assuntos legais e regulamentares, tais como “Prevenção à Lavagem de Dinheiro”, “Sanções e Embargos”, “Anticorrupção”, entre outros. Ainda assim, devido à natureza do nosso negócio e à complexidade dos nossos produtos e serviços, nossas políticas não conseguem abordar todas as questões que podem surgir no dia a dia da instituição, por isso, o Compliance está à disposição para discutir qualquer situação específica e/ou norma.

## Escopo e Função do Compliance

O BTG Pactual, em linha com as melhores práticas de mercado, possui um Programa de Compliance que visa garantir a adequação, fortalecimento e funcionamento do sistema de controles internos do BTG Pactual, buscando cumprir leis e regulamentos, bem como gerenciar, em conjunto com a alta administração, os riscos de Compliance, tais como o risco de sanções regulatórias, perda financeira ou, ainda, risco de perda de reputação, advindo de qualquer um dos riscos mencionados.

A área de Compliance do BTG Pactual está estruturada em quatro subáreas:

- Compliance Standards;
- Compliance AML;
- Compliance Markets Controls (Surveillance e Control Room);
- Engineering.

No presente documento estão descritas as principais atribuições e responsabilidades de cada subárea mencionada acima.

## Autonomia e Independência do Compliance

A área de Compliance garante sua autonomia reportando-se ao Comitê de Compliance, que por sua vez se reporta ao Conselho de Administração do BTG Pactual e tem por objetivo assessorá-lo no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, Políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de Compliance, mitigação de riscos legais e regulatórios (incluindo o risco reputacional) e conformidade com as normas aplicáveis ao BTG Pactual.

Os responsáveis pelas atividades de Compliance estão autorizados ao acesso completo, livre e irrestrito a toda e qualquer informação, registro e propriedades físicas do BTG Pactual, garantindo a condução efetiva de suas atribuições.

Ainda, os profissionais de Compliance exercem suas atividades e ações necessárias para o cumprimento do Programa de Compliance de forma completamente independente e autônoma. É garantido a todos os responsáveis pelo Compliance, sem qualquer retaliação ou punição, a autoridade e independência necessária para a tomada de decisão para assuntos relacionados ao Compliance. Assuntos de grande impacto devem ser levados para as reuniões do Comitê de Compliance e reportados ao Conselho de Administração.

Todos os colaboradores da instituição devem auxiliar os profissionais de Compliance no cumprimento de suas responsabilidades.

Ademais, os componentes de Compliance de outras localidades dispõem de estrutura compatível com o porte e a complexidade das operações realizadas pelo BTG Pactual em cada jurisdição. No entanto, desempenham as funções de Compliance em toda a sua abrangência, mediante coordenação centralizada pela área de Compliance localizada na sede do BTG Pactual, de maneira a assegurar a eficiência e a efetividade das ações de controle desse risco.

### **3. Governança e Comunicação com a Alta Administração**

A área de Compliance, por meio da sua Diretoria, possui pauta fixa nas Reuniões de Diretoria do BTG Pactual, realizadas periodicamente. Ademais, participa como membro votante do Comitê de Compliance.

A Head de Compliance Global participa, também, do Comitê Brasil, que contém membros da Diretoria e Sócios do BTG Pactual. Além disso, participa do Comitê Latam. Além desses Comitês, a Diretoria é membro dos Comitês de ESG, Fraude e LGPD.

Cabe, ainda, destacar que o time de Compliance possui contato regular com áreas de gerenciamento de risco e auditoria interna, visando coordenar eventuais demandas e o andamento de planos de ação.

Através dos Comitês mensais, o Compliance possui canal direto com a alta administração, com

o objetivo de relatar, sistemática e tempestivamente, os resultados das atividades relacionadas à função de Compliance, participar da tomada de decisão nos casos de descumprimento das diretrizes do Código de Conduta, além dos casos específicos que envolvem os assuntos de Compliance.

Além do exposto, a área de Compliance possui canal de comunicação com o Conselho de Administração do BTG Pactual, apresentando e reportando temas regulatórios e de integridade, bem como o resultado de suas atividades. A presente Política é inclusive encaminhada ao Conselho.

## 4. Comitê de Compliance

O BTG Pactual possui o Comitê de Compliance, que tem como objetivo tratar sobre assuntos de Compliance, PLD/FTP, Programa de Integridade, entre outros, além de ser um canal para a tomada de decisões de casos relevantes entre o Compliance e a Alta Administração.

O Comitê de Compliance tem como principais atribuições:

- Formular as estratégias de gestão de risco de Compliance, supervisionando o desenvolvimento e a implementação do programa;
- Examinar situações que exponham o BTG Pactual a riscos de Compliance;
- Examinar proposta de orçamento anual da área de Compliance;
- Aprovar plano anual de trabalho;
- Receber e analisar os relatórios mensal de Compliance, bem como aqueles emitidos pelos Reguladores e as Auditorias Interna e Externa;
- Aprovar e difundir as políticas de Compliance;
- Promover investigações relacionadas a reclamações envolvendo conselheiros e/ou diretores; e
- Posicionar o Conselho de Administração sobre as atividades do Comitê.

## 5. Atribuições do Compliance

Conforme mencionado no capítulo 3 do presente documento, a área de Compliance é subdividida em quatro áreas. Abaixo estão as principais responsabilidades e atribuições do Compliance e desses times.

### 5.1. Área de Compliance

- Dar suporte à Alta Administração e outras áreas do BTG Pactual na avaliação de questões de PLD/FTP, prevenção à corrupção e outras questões regulatórias e gerenciais;
- Planejar e gerenciar o Programa de PLD/FTP e participar do processo de avaliação e revisão dos riscos associados à PLD/FTP, corrupção, regulatório, entre outros;

- Promover a Avaliação Interna de Risco, nos termos da regulamentação vigente, tendo como premissa identificar e mensurar o risco de utilização de produtos e serviços na prática de LD/FTP, bem como atos relacionados à corrupção;
- Planejar e gerenciar as atividades de todos os departamentos que compõem a área de Compliance;
- Atuar na supervisão de apurações de denúncias relacionadas às situações que configurem violação do Código de Conduta, leis e regulamentos;
- Reportar ao Comitê de Compliance e ao Conselho de Administração, ocorrências de graves violações ao Código de Conduta, leis e regulamentos;
- Participar da aprovação de todas as Políticas e Procedimentos do Compliance e, quando requisitado, validar Políticas de outras áreas;
- Coordenar os assuntos do Comitê de Compliance;
- Participar, quando necessário, de outros Comitês do BTG Pactual.

## 5.2. Compliance Regulatório

- Realizar uma triagem e análise das normas e regulamentos publicados pelos diversos Órgãos Reguladores e Autorreguladores, divulgando às áreas responsáveis aquelas que possam ter impacto nas operações da instituição;
- Auxiliar as áreas do BTG Pactual para esclarecer o teor das normas publicadas;
- Quando necessário, estabelecer planos de ação para a adequação/implementação de processo/sistemas/normas, a fim de atender determinações regulatórias;
- Para tratamento de normas de maior complexidade, criar grupos de trabalho para discussões multidisciplinares, de forma a garantir o melhor desempenho da instituição no atendimento da norma;
- Acompanhar os planos de ação das áreas;
- Disseminar cultura que permita que os colaboradores e terceiros compreendem os benefícios para a instituição em manter uma estrutura de Compliance, Ética e Integridade;
- Criar e atualizar treinamentos obrigatórios de Compliance e auxiliar na criação de treinamentos direcionados, sob demanda, para outras áreas;
- Estabelecer e revisar periodicamente a presente Política;
- Publicar Compliance Alerts, contribuindo com o processo de governança e cultura de Compliance no BTG Pactual;
- Atuar no cumprimento das solicitações requeridas pelos órgãos de supervisão, autoridades internacionais e locais, sendo a área centralizadora das demandas, que devem ser preparadas, revisadas e enviadas dentro dos prazos estabelecidos pelos reguladores;
- Conduzir demandas dos órgãos reguladores, autorreguladores e auditorias, sendo responsável pela recepção da área demandante, do regulador ou auditor, realizando a validação e o encaminhamento da demanda aos solicitantes, além de acompanhar os pontos levantados;
- Negociar os prazos de entrega, bem como garantir o cumprimento destes nas

solicitações requeridas pelos órgãos reguladores e auditorias, conforme acordado com as demandas áreas do BTG Pactual;

- Controlar e arquivar cópias de evidências encaminhadas aos órgãos de supervisão e auditorias;
- Testar e avaliar, através do processo de Regulatory Testing, a aderência da instituição ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e ao Código de Conduta;
- Informar à Alta Administração sempre que houver demandas regulatórias relevantes, bem como mantê-los atualizados a respeito da observância e da correta aplicação de tais demandas;
- Elaborar Relatório anual de Compliance, contendo informações sobre a estrutura da área, resultados das atividades do ano, conclusões, recomendações e providências tomadas;
- Elaborar Relatórios Gerenciais para todo o time do Compliance, sempre que necessário;
- Elaborar mensalmente a apresentação do Comitê de Compliance;
- Enviar e controlar Cartas de Violação a colaboradores e parceiros que infringirem as regras internas e externas do BTG Pactual;
- Elaborar Relatórios Regulatórios, exigidos pela regulamentação vigente e/ou coordenar a elaboração com outras áreas de controle da instituição (ex. auditoria interna);
- Criar e realizar a manutenção de todos os Manuais Operacionais do Compliance;
- Gerenciar o Canal de Denúncias do BTG Pactual;
- Realizar treinamentos e enviar comunicados relacionados ao Compliance para novos colaboradores;
- Realizar o controle de todas as certificações obrigatórias para os colaboradores da instituição.

### 5.3. Compliance AML

- Prevenir a prática de LD/FTP na realização dos negócios do BTG Pactual, em consonância com a legislação de cada país em que o BTG atua;
- Atuar em consonância com os compromissos internacionais assumidos pelo governo brasileiro no que diz respeito à prevenção e combate de PLD/FTP;
- Executar procedimentos de Conheça seu Cliente, Conheça seu Parceiro e Conheça seu Funcionário, bem como assegurar que suas informações cadastrais e classificação de risco sejam/estejam atualizadas;
- Manter controles e registros internos consolidados que permitam verificar, além da adequada identificação do cliente, a compatibilidade entre as movimentações de recursos, a atividade econômica do cliente e sua capacidade financeira;
- No desenvolvimento de produtos e serviços, adotar procedimentos que objetivem inibir a prática de crimes de LD/FTP;
- Comunicar às autoridades competentes, dentro do prazo exigido na regulamentação aplicável, após a conclusão da análise das operações ou propostas de operação que, na forma da regulamentação vigente, caracterizem indício ou suspeita de LD/FTP ou,

- ainda, atos relacionados à corrupção;
- Manter sigilo dos processos de registro de operações financeiras, análise e comunicações às autoridades competentes;
  - Adotar medidas de caráter restritivo em relação aos clientes, impedindo a realização de negócios, quando as circunstâncias revelem evidências de LD/FTP;
  - Manter relacionamento de correspondência com outras instituições que possuam mecanismos relativos à PLD/FTP;
  - Estabelecer critérios para a contratação e conduta de seus colaboradores;
  - Realizar a correta diligência dos Parceiros do BTG Pactual, bem como a atualização dessas diligências.

A Política de PLD/FTP disponível no MyCompliance detalha todos os procedimentos de AML do BTG Pactual. Ainda, a Política de Due Diligence, detalha os procedimentos relacionados às análises de Conheça seu Parceiro. Há, também, disponível o Procedimento de Conheça seu Funcionário.

#### **5.4. Compliance Markets Controls (Surveillance e Control Room)**

- Trade Surveillance:
  - Corretora
  - Mesa Proprietária
  - Asset Management
- Realizar o monitoramento transacional dos clientes, garantindo o combate às atividades de LD/FTP;
  - No desenvolvimento ou aquisição de sistemas automatizados de monitoramento de transações realizadas, utilizar parâmetros estabelecidos pela regulamentação para o registro de transações e identificação daquelas consideradas com indícios de LD/FTP;
  - Avaliar, na análise das operações em que haja suspeita de indício de LD/FTP, os instrumentos utilizados, a forma de realização, as partes e valores envolvidos, a capacidade financeira, a atividade econômica do cliente, a natureza e qualquer indicativo de irregularidade ou ilegalidade envolvendo o cliente ou suas operações;
- Suitability;
- Aprovação de material de marketing
  - Análise e inclusão de premissas inerentes às áreas de negócio – disclaimers, selo Anbima, padronização da escrita (wording)
  - Para os Agentes Autônomos, além do Manual de AAI, criamos o “Quick Tips – Boas Práticas para Materiais de Marketing” – panfleto que ressalta as delimitações de escopo dos escritórios, qual tipo de serviço pode ser oferecido, e o padrão visual a ser adotado nos materiais de marketing;
  - Além dos Agentes Autônomos, criamos outro “Quick Tips – Boas Práticas para Materiais de Marketing”, direcionado à área de Fund Administration – contém as condições obrigatórias que devem constar em todos os materiais, tais como, selo

Anbima, referência de fontes e disclaimer específico para rentabilidade e performance.

- Aprovação dos relatórios de Research;
  - Todos os relatórios de Research, seja escopo institucional ou digital, são analisados individualmente pelo time de Control Room, que verifica se estão presentes os requisitos obrigatórios previstos na Instrução CVM 20/2021, além de fazer a checagem de conflito e/ou restrição das companhias listadas nos relatórios.
- Monitoramento das barreiras de informações e da base de clientes durante o relacionamento;
  - O time de Control Room, através do uso contínuo de sistemas internos, monitora diariamente as comunicações entre as áreas de negócio, para garantir que não haja a troca de informações confidenciais e não públicas, entre elas.
- Controle das listas restritas;
  - Através de reuniões mensais com os times originadores das operações, o time de Control Room mantém as listas restritivas devidamente atualizadas, garantindo que não sejam operados papéis que estejam restritos.
- Controle da Política de Investimentos pessoais;
- Análise das Operações de Crédito
  - Todas as operações de crédito, de todas as mesas de negócio, são analisadas pelo time de Control Room. Existe um fluxo semanal que ocorre via dois Comitês segregados: (i) NBCC (New Business Credit Committee), onde é apresentada a estrutura, prazo, volume, contrapartes, garantias e demais informações essenciais da operação, e, ocorre a análise por todas as áreas do banco envolvidas, dentre elas, Compliance. Após essa discussão preliminar, ocorre o segundo comitê, (ii) FCC (Final Credit Committee), onde são acordados os detalhes finais da operação, bem como é dado o de acordo dos respectivos MDP's envolvidos.
  - Além do fluxo de comitês, há duas outras modalidades de solicitação de crédito no BTG, ambas com a participação e análise de Compliance – via RAS, sistema interno desenvolvido para aprovação de crédito para clientes da casa, do segmento Wealth Management e Digital, e via Precatórios Brasil, website desenvolvido pela equipe de tecnologia da informação do BTG, coordenada pela área de “Legal Claims” de Special Situations. Para ambos os fluxos, a área de Control Room participa ativamente via checagem das contrapartes, volume e local da operação, modalidade adotada, e demais fatores que em conjunto auxiliam na mitigação de riscos reputacionais.

## 5.5. Engineering

- Análise de processos visando a identificação de pontos de melhorias;
- Elaboração de Controles da área de Compliance;

- Automação de processos e controles visando agilidade processual da área.

## **6. Políticas e Procedimentos**

As Políticas e Procedimentos do BTG Pactual são gerenciadas pelo Compliance Regulatório, publicados para todos os colaboradores da instituição e publicados na plataforma MyCompliance, que tem acesso pela intranet ou link direto.

A área de Compliance possui suas Políticas e Procedimentos próprios, que também ficam disponíveis na plataforma mencionada acima. Essas Políticas abrangem os principais assuntos de Compliance, tais como as Políticas de Anticorrupção e Antipropina, Política de PLD/FTP, Procedimento de Conheça seu Parceiro, Conheça seu Funcionário, Política de Suitability, entre outras.

As Políticas e Procedimentos devem ser lidas por todos os colaboradores do BTG Pactual, em conjunto com o presente documento.

É possível que Manuais Operacionais e/ou Procedimentos internos de algumas áreas não sejam publicados no MyCompliance, tendo em vista que já muitos manuais técnicos de assuntos muito específicos.

## **7. Treinamento e Capacitação dos Profissionais de Compliance**

O BTG Pactual mantém plataforma de treinamentos on-line, na qual estão disponíveis treinamentos técnicos e de aspecto regulatórios para todos os colaboradores e, quando necessário, ministra treinamentos presenciais.

Os colaboradores de Compliance estão sujeitos, mas não limitados, à obrigatoriedade de realizar os treinamentos de PLD/FTP, treinamento de Anticorrupção, treinamento do Código de Conduta, entre outros.

Além disso, há a recomendação para a equipe que atua no Compliance do BTG Pactual para completar treinamentos externos, participar de eventos, cursos, seminários, congressos sobre os temas do Compliance, reforçando assim, a capacitação e atualização contínua dos profissionais que atuam nessa área. Ainda, há duas certificações obrigatórias para os profissionais que atuam na área de Compliance (i) PQO – Compliance e (ii) ACAMS.

Por fim, a área de Compliance participar de fóruns, comissões, subcomissões, grupos de trabalho criados pela Febraban, Anbima e outros órgãos, no que tange a temas relacionados ao Compliance e pautas regulatórias. Ademais participamos de grupos de trabalho com associações como a Ancord, CNseg e Fenaber.

## 8. Comunicação Interna

A área de Compliance envia de forma frequente a todos os colaboradores da instituição o Compliance Alert, que contém orientações acerca do Programa de Compliance, resumo de regras relacionadas às Políticas e Procedimentos do BTG Pactual, atualização normativa, dentre diversos outros assuntos.

## 9. Canal de Denúncias

A área de Compliance coordena o Canal de Denúncias da instituição. Sendo assim, a suspeita ou o conhecimento de violações poderão ser relatados por meio de um dos seguintes canais de denúncia:

- Por e-mail (OL-canaldedenuncia@btgpactual.com);
- Preenchendo o Formulário Eletrônico de Denúncias: disponível no site de internet do BTG Pactual.

Além dos canais oficiais acima mencionados, os Colaboradores também podem denunciar situações incômodas/constrangedoras ao Line Manager ou Head da Área, que devem encaminhar o assunto ao Compliance.

Seja qual for o canal usado pelo denunciante, todas as violações que representam riscos legais, regulamentares e / ou de reputação devem ser escaladas para o Comitê de Compliance, enquanto violações de regras internas podem ser resolvidas pelo Compliance e o respectivo Line Manager, educando o infrator e aplicando as sanções previstas nas respectivas políticas, se aplicável.

As denúncias podem ser feitas de forma anônima ou identificada através do Formulário Eletrônico de Denúncias, disponibilizado aos Colaboradores, terceiros, fornecedores, clientes e comunidade, para relatar situações de infrações e desvios de conduta. Caso o denunciante não queira utilizar o seu direito de anonimato, é assegurado que apenas a área responsável pelo processo de apuração está autorizada a tomar conhecimento de sua identidade.

Ao realizar uma denúncia, o denunciante deve, obrigatoriamente, fornecer o máximo de informações disponíveis, com o intuito de ajudar no processo de apuração.

Todos os Colaboradores são encorajados a reportar imediatamente qualquer conduta que eles considerem que viole, ou possa violar qualquer lei, norma, regulamento ou política interna.

Saiba mais sobre o Canal na Política do Canal de Denúncias publicada no MyCompliance.

## **10. Relatório de Compliance**

O Compliance é responsável por elaborar, de forma anual, o Relatório de Compliance, o qual deverá ser apresentado ao Conselho de Administração do BTG Pactual. O Relatório consiste em descrever informações sobre a estrutura do Compliance, bem como contextualizar e quantificar os resultados das atividades relacionadas às suas funções.